



**ATA DE ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2306.01/2022-CP**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022, na sala da Comissão de Licitação no paço municipal sito à Av. Coronel José Cicero Sampaio, Nº 663, Pacoti-CE, reuniram-se, a partir das 09:00h (nove horas), em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Pacoti, nomeados pela Portaria 033/2022 de 01 de setembro de 2022, composta respectivamente pelos servidores Márcia Tabosa Luz Barrozo, Presidente da CPL, sua equipe de apoio: José Daniel Moreira e Antônia Rubstenia Feitosa de Oliveira, e ainda participando as empresas **habilitadas: CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.652/0001-97; **CONSTRUTORA PLATO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.485.488/0001-58; **R MEIRA ENGENHARIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.279.114/0001-61; **SOLAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.026.010/0001-48. A Presidente da Comissão de Licitação faz constar em Ata que não houve comparecimento de representantes legais das empresas habilitadas mesmo com a divulgação da sessão de abertura e análise das propostas de preços veiculada no dia 09/09/2022 Diário Oficial da União – DOU e Jornal O POVO. Com observância às disposições contidas no Edital da Concorrência Pública Nº 2306.01/2022-CP cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, e na Lei Nº. 8.666/93. A presidente iniciou a sessão com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e disponibilizou para que os membros da comissão de licitação rubricassem as propostas de preços, em seguida suspendeu a sessão por 45 (quarenta e cinco) minutos para a análise, junto com o setor competente de engenharia, das propostas de preços apresentadas. Após transcorridos os 45 (quarenta e cinco) minutos a Presidente reiniciou a sessão com a divulgação da análise e classificação das cartas propostas de acordo com o parecer técnico do setor de engenharia anexado aos autos, conforme se segue. A Presidente comunica aos presentes a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa: **CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME** por ter apresentado em sua proposta percentual de BDI maior do que o estimado no projeto básico, apresentou em sua planilha orçamentária o percentual de BDI com valor 0 (zero) não incidindo sobre o valor global não atendendo ao item 4.11. do edital, apresentou também em sua proposta orçamentária itens com valor maior do que o orçado no projeto básico além de não ter cotado todos os itens ficando divergente do orçamento básico. A Presidente informa ainda que fica devidamente **CLASSIFICADA** as propostas das empresas **CONSTRUTORA PLATO LTDA, R MEIRA ENGENHARIA EIRELI – EPP e SOLAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA. – EPP** por atenderem as exigências editalícia. Dando continuidade a Comissão procedeu com a leitura das propostas classificando-as da seguinte forma: 1º Lugar: **SOLAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA. – EPP** apresentou a proposta com o menor valor global de R\$ 3.049.000,23 (três milhões, quarenta e nove mil reais e vinte e três centavos), 2º Lugar: **CONSTRUTORA PLATO LTDA** apresentou a proposta com valor global de R\$ 3.055.837,30 (três milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos) e em 3º Lugar: **R MEIRA ENGENHARIA EIRELI – EPP** apresentou a proposta com valor global de R\$ 3.207.366,98 (três milhões, duzentos e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), a presidente informou ainda que o valor da proposta vencedora se encontrava menor que o valor estimado no projeto básico. Após a análise e classificação a Presidente ratifica sua decisão classificando a proposta da empresa **SOLAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA. – EPP** em primeiro lugar. Dando continuidade a Presidente perguntou aos membros da comissão de licitação se teriam algo a questionar, tendo os mesmos respondidos que não. Em seguida, por não estarem presentes os representantes das empresas licitantes habilitadas participantes, a Senhora Presidente resolve abrir o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação pelos mesmos meios do termo inicial. Nada mais havendo a ser consignado em ata a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão às **10h:45min (dez horas e quarenta e cinco minutos)** que, para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Pacoti/Ce, 14 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente:	Marcia Tabosa Luz Barrozo	<i>Marcia Tabosa Luz Barrozo</i>
Membros:	José Daniel Moreira	<i>José Daniel Moreira</i>
	Antônia Rubstenia Feitosa de Oliveira	<i>Antônia Rubstenia Feitosa de Oliveira</i>